

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras serradas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das demais Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras serradas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das demais Secretarias Municipais.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações, conforme **ANEXO VI**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de madeiras serradas para atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Transportes, Obras e Serviços Públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os materiais serão destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de reformas, reparos ou melhorias em suas unidades habitacionais e não possuem condições financeiras para adquirir os insumos necessários. A disponibilização desses materiais contribui para a promoção da dignidade humana, da segurança habitacional e da melhoria das condições de vida da população atendida pelos programas e serviços socioassistenciais do Município.

Quanto às demais Secretarias Municipais, as madeiras serradas serão utilizadas na execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações em bens públicos, estruturas, edificações, cercas, pontes, abrigos e demais equipamentos sob responsabilidade da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público.

Considerando que as necessidades de utilização desses materiais surgem de forma imprevisível e variam conforme as demandas apresentadas ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a aquisição dos quantitativos efetivamente necessários, de forma parcelada, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, sendo indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e para o atendimento das demandas sociais e operacionais do Município de Porto União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras serradas, com entrega parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços.

Os materiais serão utilizados tanto para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações e melhorias em bens públicos, estruturas e instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Transportes, Obras e Serviços Públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais, o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, em qualquer ponto do

território do Município de Porto União, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento tempestivo dos materiais necessários para a manutenção dos serviços públicos e para a execução de ações voltadas à melhoria das condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A Secretaria responsável efetuará o pedido dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência do contrato.

b) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar a entrega da madeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

c) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

d) A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ambiental vigente, as licenças, autorizações, registros e documentos de controle e rastreabilidade que comprovem a origem legal da madeira fornecida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 392.897,66 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que o valor estimado se encontra compatível com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 33, incisos I e III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o art. 23, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme orçamentos anexos ao processo.

Ainda, em observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação direta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, com a finalidade de obter parâmetros de mercado para a estimativa do valor da contratação.

Diante do exposto, para a definição do valor unitário dos itens, adotou-se como critério a média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas, buscando-se assegurar que o preço estimado reflita de forma fidedigna a realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Recurso Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Federal e Municipal.

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – Recurso Municipal.

Porto União/SC, 15 de junho de 2026.

Rejane Maria Machado Nichelle
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social